



PARECER AO PROJETO DE LEI nº 0293.6/2021

“Dispõe sobre a instituição do Programa de Informações sobre as Doenças Autoimunes, no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Autora: Deputada Dirce Heiderscheidt

Relator: Deputado Moacir Sopesa

I – RELATÓRIO

Com amparo regimental, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça fui designado às fls.04 para relatar o Projeto de Lei em tela, que pretende instituir o Programa de Informações sobre as doenças autoimunes no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Trata-se de iniciativa legislativa de natureza ordinária, que está estruturada em 4 (quatro) artigos. Que a matéria foi lida no expediente da 75ª da Sessão do dia 10 de agosto de 2021.

Argumenta a autora necessidade de implementação de programa tendo em vista a quantidade de tipos de doenças autoimunes objetivando a conscientização e orientação aos pacientes sobre os sintomas, diagnósticos e outras relevantes informações para que de forma preventiva as pessoas possam ter acesso e recorre ao efetivo atendimento de saúde. Em apertada síntese, este é o relatório.

II – VOTO

Cabe a Comissão de Constituição e Justiça, inicialmente, o exame da admissibilidade das matérias e dos assuntos atinentes aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e da técnica legislativa, conforme previsão do art. 72, inciso I, art. 144 inciso I e art. 210, inciso II, todos do Regimento Interno desta Casa.



Que a matéria foi iniciada pelo manejo correto, isto é, proposta por meio da proposição legislativa apropriada à hipótese, no caso em tela, através de oferecimento de projeto de lei de natureza ordinária. Assim, em relação à constitucionalidade, a matéria salvo melhor juízo, se encontra em conformidade com as disposições legais vigentes, não havendo óbice para sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.

Ademais, a matéria em comento, reveste-se de inegável relevância social e de interesse público, na medida em que visa de **forma preventiva** propor programa para orientação, conscientização e outras relevantes iniciativas de cunho informativo para proporcionar acesso à saúde às pessoas necessitadas (doenças autoimunes), dando resposta rápida e eficaz nos atendimentos na área da saúde.

Nestes termos, da análise cabível no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, voto pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 0293.6/2021, devendo seguir seu percurso regimental às Comissões de Finanças e Tributação e após à Comissão de Saúde, tudo consoante despacho às fls.02 do Deputado 1º Secretário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões,

Deputado Moacir Sopelsa
Relator